COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº /2025.

Assunto: Projeto de Lei nº. 25/2025
Autoria: Poder Executivo
Sumula: Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.331, de 08 de maio de 2024, e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Marcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 09 de junho de 2025, Projeto de Lei nº. 25/2025, de 06 de junho de 2025.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.331, de 08 de maio de 2024.

Solicita tramitação em regime de urgência.

Acompanha a mensagem correspondente.

Com parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Verifica-se que a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, análise, manifestou-se pela legalidade do projeto em análise.

Esta relatoria verificou que conforme Demonstrativo da Despesa (impacto financeiro), haverá um acréscimo nas despesas de aproximadamente R$ 7.415,64 mensal.

Baseando nas informações contidas e nos cálculos apresentados, comprovando a viabilidade na sua tramitação.

Assim, em consonância com o disposto na Lei Complementar 101/2000, observando as regras para geração de despesa pública, notadamente aquela de caráter continuado.

Portanto, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei n°. 25/2025 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 25/2025, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2025.

Antonio Aparecido Ribeiro dos Santos
Presidente

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Membro

Simone de Almeida Santos Sponton
Relatora